



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.958, DE 26 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 14 (quatorze) Técnicos de Enfermagem, 10 (dez) Enfermeiros, 20 (vinte) Médicos Clínicos Gerais e 05 (cinco) Fiscais Sanitários para o enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus no âmbito do Município de Guaíba, e dá outras providências”.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 14 (quatorze) Técnicos de Enfermagem, 10 (dez) Enfermeiros, 20 (vinte) Médicos Clínicos Gerais e 05 (cinco) Fiscais Sanitários.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais que forem contratados será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Parágrafo único. A contratação deverá obedecer à classificação de candidatos aprovados em concurso público municipal, editais 023/2017 e 024/2017; não havendo mais candidatos aprovados em concurso público, a contratação poderá ser efetivada por processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

